

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020

PREGÃO N° 011/2020

PROCESSO N° 090/2019

Ao terceiro dia do mês de junho de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 011/2020, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 090/2019, em epígrafe fls. 638, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **T. GUIMARÃES - INFORMÁTICA - ME**, CNPJ n.º 07.274.334/0001-00, com sede na Rua Dezesseis, n.º 385, Jardim Benine, CEP 14620-000, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

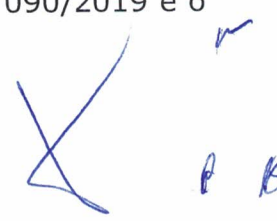
1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 011/2020, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria n.º 10/2019, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 090/2019 e o Pregão n.º 011/2020.



2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, a serem utilizados na FHSL – Fundação Hospital Santa Lydia e unidades externas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	FUN	HOS	UPA	QUIT	CEN	CRI	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	BEC/SP 4058984 - Kit de Ferramentas para Informática; para Consertos Ou Montagens de Equipamentos; Composto de 21 Itens; Multímetro Dig 3 1/2 t Dc 100 Ac 700 Cor Ac/dc 20a, Resist. 200 Mohms Cat II; Ferro de Solda 30w Ponta Rosqueavel Comp. 210mm 127/220v; Lanterna Com 2 Pilhas Aa Em Pvc C/ Lampada Krypton; Chaves Philips Tipo Chrom-vanadium 1/8x2 3/8 3/16x4 3/16x6 1/4x5 5/16x8; Chaves de Fenda 1/8x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x5, 5/16x8, e 1/8x10; Alicates Corte Diagonal 108mm; Pincel Chato 3/4"; Alicates de Bico Meia Cana Sem Corte Comp 120mm C/mola para Abertura; Alicates Universal 183mm Aço Cromo; Pinça Ponta Reta Fina 160mm Isolada; Jogo de Chave Allen 0,7 à 6mm Isolada C/ 10 Peças; Estilete Lamina 18mm Corpo Zamack; Chave Inglesa 150mm de Comp. Com Abertura de 3/4 Da Pol.; Pinça Tipo "u" para Extração de CI de 8 a 24 Pinos; Martelo Pena 50g 240mm; Limpador de Contato Spray 300ml; Alicates de Corte para Pontas de Componentes Até 18awg Comprimento 125mm; Jogo de Chave Canhão de 06 à 10mm; Sugador de Solda El Alumínio 185x20mm Com Furo De3mm; Tubo de Solda 25g 1mm; Mala de Cor Preta 45,7 x 33 x 12,7 Em Polimento Dealto Impacto;	Unidade	2	0	1	1	1	0	5	Integralizado	R\$ 1.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades de Saúde Externas, diretamente nos locais informados na Autorização de Fornecimento - AF.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de 08 de junho de 2020 a 08 de junho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO



8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas própria e oriundas dos Contratos de Gestão nº 048/2016, 001/2018, 002/2018, 003/2018 e 001/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

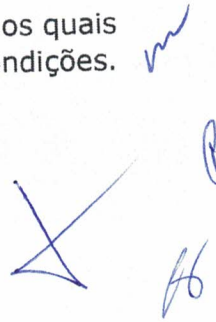
15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 08 de junho de 2020.



SIGNATÁRIO:



T. GUIMARÃES - INFORMÁTICA - ME

CNPJ nº 07.274.334/0001-00

Thiago Guimarães

CPF: 319.911.268-41



**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Eduardo Cruz Araújo

CPF: 626.368.713-49

Testemunhas:

1a. _____

Nome: *Francisco Carlos do Couto*

CPF: *244.355.996-14*

2a. _____

Nome: *Derônico Lamita Huesco da Silva*

CPF: *397.366-498-65*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência para as seguintes unidades:

- **Fundação Hospital Santa Lydia (FUN)**, localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- **Hospital Santa Lydia (HOS)**, localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (QUI)**, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA)**, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN)**, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP;
- **Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI)**, localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e acessórios, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação no apoio à resolução de problemas relacionados à informática. Isso permitirá solucionar problemas relacionados à segurança, atualização dos equipamentos e armazenamento, além de evitar a baixa no estoque de alguns dos itens que necessitam de troca imediata. Com isso, será possível auxiliar as constantes mudanças dos equipamentos de informática, dado período de adaptação e organização atual, cujo *layout* das salas e setores vêm sofrendo mudanças contínuas, especialmente se considerarmos a UBS CRISTRO REDENTOR que se trata de uma nova unidade, cujos equipamentos para o funcionamento adequado da unidade ainda estão sendo adquiridos;

De forma mais específica, os SSD e MEMÓRIA DDR4 8GB serão utilizados para otimizar alguns dos computadores adquiridos recentemente, considerando que a inclusão desses itens na licitação dos mesmos (comodato) trariam um acréscimo muito maior do que a aquisição a parte através de um outro processo, além dos equipamentos serem facilmente reutilizados em diversos equipamentos no futuro, tornando a aquisição mais interessante que a locação;

No caso das IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA, serão utilizadas para substituir o parque de todas as impressoras da fundação, cuja qualidade e quantidade já não estão mais atendendo as necessidades da mesma. Além disso, não há *backups* no caso de alguma vir a parar. Dessa forma, a fundação está em uma situação limite,

necessitando com urgência a troca e uma reserva, dado que o grande impacto nos processos estabelecidos nos diversos setores da fundação;

Outro item que merece destaque é HD SAS 4TB que deve otimizar o armazenamento dos nossos servidores, que se aproxima de uma situação crítica. Com isso, diversas atividades menos emergentes deverão retornar, além de ser o primeiro passo para criação de uma solução definitiva de *backup* dos dados da fundação, exigidos tanto pelo eSocial quanto pelo Decreto Nº 179 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto;

Demais itens são para manutenção da rotina e garantia da execução de forma contínua das funções da TI.

3. REQUISITOS

3.1. Abaixo são listados os principais requisitos a serem considerados neste termo. São eles:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

3.1.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do **HOS** (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP), destinados ao setor de informática;

3.1.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;

3.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias** corridos, a partir da solicitação do pedido;

3.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;

3.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.7. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega;

3.1.8. Todas as despesas relativas à execução da CONTRATADA e respectivas adaptações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.1.9. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou incorformidades com os termos deste edital;

3.1.10. A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

- 3.1.10.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;
- 3.1.10.2. Houver na entrega materiais deteriorados/danificados ou impróprios para utilização;
- 3.1.10.3. Os materiais não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao produto em questão;
- 3.1.10.4. Os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- 3.1.10.5. Os materiais não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca.

4. PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e avaliação do setor responsável;
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e, excepcionalmente, na tesouraria da fundação;
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem erros serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado a partir data do seu retorno devidamente regularizada;
- 4.4. **As notas fiscais/faturas deverão ser separadas por unidade, uma vez que os pedidos serão realizados e separados também por unidade. Assim, na nota deve constar a unidade a que se refere.**

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. Abaixo são listadas as especificações dos itens que devem ser seguidas. As descrições dos itens são **importadas** do **BEC/SP**, devendo ser consultadas em: <https://www.bec.sp.gov.br/BECCatalogoui/CatalogoPesquisa3.aspx?chave=>

ITEM	NOME	QUANT	UNID	CÓDIGO E DESCRIÇÃO
03.	IMPRESSORA TERMICA ETIQUETA	DE 42	unid	BEC/SP 5216516 - Impressora Termica; para Etiquetas; de Termotranferencia; Largura Minima de Impressao 4.09 / 104 Mm; Velocidade Minima de Impressao 5 / 127 Mm Por Segundo; Resolucao Minima de 203 Dpi / 8 Pontos Por Mm Memoria; Interface Ethernet 10/100 Internos Oferecidos Com Combinacao Com Usb e Interface Serial; Buffer de Entrada Memoria 8 Mb Flash, 8 Mb Sdram (padrao); Epl2, Zpl 1 e 2. Codigos de Barras Lineares: Codabar, Codigo 11 (zpl), Codigo 128 Entre Outros; Sensor de Midia Reflexivo/transmissivo; Ribbon De74 m 0.5 / 12.7 Mm; Tamanho Maximo do Rolo Da Midia 5 / 127 Mm O.d. (diametro Externo) Sobre Um Nucleo de 1.00/ 25.4; Sistema Operacional: Windows, Linux; Alimentacao Bivolt (110v/220v) Automatica; Prazo de

				Garantia Mínimo de 12 Meses; Balcao; Acompanha: Cabo Usb, Manual Técnico;
04.	KIT FERRAMENTAS	5	unid	BEC/SP 4058984 - Kit de Ferramentas para Informática; para Consertos Ou Montagens de Equipamentos; Composto de 21 Itens; Multímetro Dig 3 1/2 t Dc 100 Ac 700 Cor Ac/dc 20a, Resist. 200 Mohms Cat II; Ferro de Solda 30w Ponta Rosqueavel Comp. 210mm 127/220v; Lanterna Com 2 Pilhas Aa Em Pvc C/ Lâmpada Krypton; Chaves Philips Tipo Chrom-vanadium 1/8x2 3/8 3/16x4 3/16x6 1/4x5 5/16x8; Chaves de Fenda 1/8x3, 3/16x4, 3/16x6, 1/4x5, 5/16x8, e 1/8x10; Alicates Corte Diagonal 108mm; Pincel Chato 3/4"; Alicates de Bico Meia Cana Sem Corte Comp 120mm C/mola para Abertura; Alicates Universal 183mm Aço Cromo; Pinça Ponta Reta Fina 160mm Isolada; Jogo de Chave Allen 0,7 à 6mm Isolada C/ 10 Peças; Estilete Lamina 18mm Corpo Zamack; Chave Inglesa 150mm de Comp. Com Abertura de 3/4 Da Pol.; Pinça Tipo "u" para Extração de Ci de 8 a 24 Pinos; Martelo Pena 50g 240mm; Limpador de Contato Spray 300ml; Alicates de Corte para Pontas de Componentes Até 18awg Comprimento 125mm; Jogo de Chave Canhão de 06 à 10mm; Sugador de Solda El Alumínio 185x20mm Com Furo De3mm; Tubo de Solda 25g 1mm; Mala de Cor Preta 45,7 x 33 x 12,7 Em Polimento Dealto Impacto;

Tabela 1 - Especificação dos itens

6. DISTRIBUIÇÃO

6.1. Abaixo é listado o plano de distribuição dos itens especificados na seção anterior para cada unidade.

ITEM #	NOME	FUN	HOS	UPA	QUI	CEN	CRI	TOTAL
03.	IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETA	8	6	7	7	7	0	42
04.	KIT FERRAMENTAS	2	0	1	1	1	0	5

Tabela 2 - Distribuição dos itens